



Prefeitura Municipal de Veríssimo  
CNPJ: 18.428.946/0001-19

**PUBLICAÇÃO**

DECRETO 357/2024

Em nome do(a) presente Secreto  
publicado e devidamente registrado  
nesta data.

Veríssimo 22 fevereiro 2024

Antônio Manoel dos Santos Barbosa

**Estabelece o valor, por hectare de área localizada na zona rural, para fins de tributação do ITR e contém outras disposições.**

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo no art. 153, §4º, III, da Constituição Federal.

Considerando o Convênio firmado entre o município de Veríssimo e a Receita Federal do Brasil, que resultará na transferência ITR – Imposto Territorial Rural ao Tesouro Municipal;

Considerando que há necessidade de contabilizar o valor fiscal da área rural para todos os níveis de tributação;

Considerando que o estabelecimento da cooperação técnica entre o Município e a União, através da Receita Federal do Brasil, transfere à Prefeitura a responsabilidade de fixar o **Valor da Terra Nua**, por hectare, da área rural;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - As áreas rurais do município de Veríssimo, considerando a sua utilização e ainda o seu resultado econômico, ficam avaliados da seguinte maneira:

I- Lavoura aptidão boa R\$ 13.039,80 (treze mil e trinta e nove reais e oitenta centavos);

II- Lavoura aptidão regular R\$ 12.472,83 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos);

III- Lavoura aptidão restrita R\$ 11.693,29 (onze mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos);

IV- Pastagem plantada R\$ 11.693,29 (onze mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos);

V- Silvicultura ou pastagem natural R\$ 11.693,29 (onze mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos);



## Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ: 18.428.946/0001-19

VI-Preservação da Fauna ou Flora R\$ 7.050,02 (sete mil e cinquenta reais e dois centavos).

**Art. 2º**- Os valores fixados no artigo anterior, anualmente, poderão ser revistos, ficando em vigor enquanto não se proceder de tal forma.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, 22 de fevereiro de 2024.

  
**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal